



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 036, DE 08 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a Participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA, previsto no **Decreto Estadual Nº 40.103, de 25 de maio de 1995.**

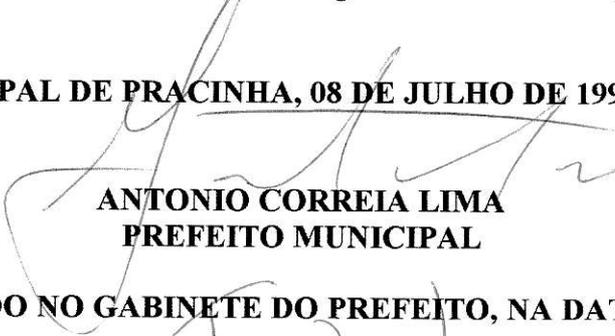
Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Receber repasses financeiros;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previsto na Lei Orçamentária Municipal.

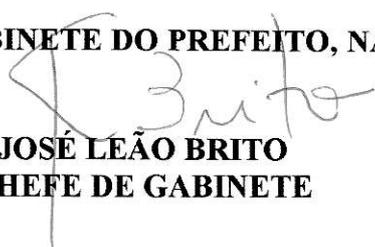
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JULHO DE 1997.


ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA


JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE